SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 41.687.522/0001-90

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstrações Financeiras

30 de junho de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Exercício	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras.

Aos Cotistas e à Administradora do
SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Opinião sobre a Demonstração da Posição Financeira

Examinamos a demonstração da posição financeira do SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo") em 30 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, a demonstração da posição financeira acima referida apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo") em 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para Opinião sobre a Demonstração da Posição Financeira

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre a demonstração da posição financeira.

Abstenção de Opinião sobre o Resultado do Exercício

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido e as demonstrações do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para Abstenção de Opinião sobre o Resultado do Exercício", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre o resultado do exercício do Fundo findo em 30 de junho de 2025.

Base para Abstenção de Opinião sobre o Resultado do Período

As demonstrações financeiras em 30 de junho de 2024 e para o período de 08 de junho de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30 de setembro de 2024, com abstenção de opinião.

Dessa forma, não nos foi possível a realização de procedimentos de auditoria específicos para obter evidência com relação aos saldos iniciais, conforme determina a NBC TA 510 – Trabalhos iniciais, saldo iniciais. Consequentemente, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente acerca dos saldos contábeis iniciais e suas movimentações no resultado do exercício do Fundo. Consequentemente, não estamos emitindo opinião sobre o resultado do exercício do Fundo findo em 30 de junho 2025

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria da demonstração da posição financeira como um todo e na formação de nossa opinião sobre essa demonstração financeira e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para Abstenção de Opinião sobre o Resultado", determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre a demonstração da posição financeira do Fundo.

Investimentos em Direitos Creditórios

Em 30 de junho de 2025, os investimentos em direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 81,09% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos - Valores Correspondentes ao Exercício Anterior

As demonstrações financeiras em 07 de junho de 2024 e para o período de 01 de julho de 2023 a 07 de junho de 2024 (transferência de administração), apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria em 17 de setembro de 2024, com uma opinião sem ressalvas.

As demonstrações financeiras em 30 de junho de 2024 e para o período de 08 de junho de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria em 30 de setembro de 2024, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: "*Até a emissão deste relatório não nos foram apresentados relatórios contábeis e controles internos que nos permitissem concluir quanto à adequação dos valores registrados no ativo, passivo e resultado do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível, nem por meio de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a adequação e a integridade dos saldos apresentados, sobre possíveis ativos ou passivos não registrados ou divulgados, nem tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desses assuntos sobre as demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024*."

Durante nossos procedimentos de auditoria para o exercício findo em 30 de junho de 2025, recebemos toda a documentação contábil e financeira solicitada. Dessa forma, os principais motivos que levaram emissão da abstenção de opinião anterior foram sanados. Consequentemente, estamos emitindo opinião sobre a posição financeira do Fundo em 30 de junho de 2025, sem ressalvas.

Entretanto, como não nos foi possível a realização de procedimentos sobre os saldos iniciais apresentados, não foi possível a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre as movimentações do resultado do período, razão pela qual não emitimos opinião sobre o resultado do exercício findo em 30 de junho de 2025.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

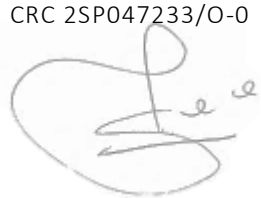
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 03 de março de 2026

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Gutierrez Bergamini
Contador
CRC 1SP156763/0-0

SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 41.687.522/0001-90
Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**277**	**1,10**	**65**	**0,37**
Disponibilidades	277	1,10	65	0,37
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**4.844**	**19,29**	**186**	**1,05**
Títulos públicos federais	**40**	**0,16**	**41**	**0,23**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	40	0,16	41	0,23
Cotas de fundos de investimento	**4.804**	**19,13**	**145**	**0,82**
Renda fixa	4.804	19,13	145	0,82
Direitos creditórios (Nota 6)	**20.365**	**81,09**	**17.272**	**98,14**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**17.077**	**68,00**	**16.908**	**96,07**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	16.051	63,91	15.921	90,46
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	2.561	10,20	2.156	12,25
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.e)	(1.535)	(6,11)	(1.169)	(6,64)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**3.288**	**13,09**	**364**	**2,07**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	3.287	13,09	438	2,49
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	6	0,02	327	1,86
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.e)	(5)	(0,02)	(401)	(2,28)
Outros valores	**7**	**0,03**	**140**	**0,80**
Despesas antecipadas	7	0,03	17	0,10
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.j)	-	-	123	0,70
Total do ativo	**25.493**	**101,51**	**17.663**	**100,36**
Passivo				
Valores a pagar	**379**	**1,51**	**62**	**0,36**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.k)	343	1,39	28	0,16
Taxa de administração	11	0,04	8	0,05
Taxa de consultoria especializada	10	0,04	11	0,06
Taxa de gestão	7	0,03	7	0,04
Taxa de cobrança	5	-	5	0,03
Auditoria e taxa de custódia	3	0,01	3	0,02
Total do passivo	**379**	**1,51**	**62**	**0,36**
Patrimônio líquido	**25.114**	**100,00**	**17.601**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**25.493**	**101,51**	**17.663**	**100,36**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 41.687.522/0001-90
Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 30 de junho de 2025, período de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 e 1º de julho de 2023 a 07 de junho de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	30/06/2025	De 08/06/2024 a 30/06/2024	De 1º/07/2023 a 07/06/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	**5.917**	**115**	**2.639**
Apropriação de rendimentos (Nota 6.c)	5.886	4.248	3.967
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.e)	31	(4.133)	(1.328)
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**143**	**284**	**274**
Títulos públicos federais	**1**	**4**	**(1)**
Receitas	1	22	4
Ajuste a valor justo	-	(18)	(5)
Cotas de fundos de investimento	**142**	**280**	**275**
Reconhecimento de ganhos	142	280	275
Despesas	**(747)**	**(417)**	**(448)**
Taxa de consultoria especializada (Nota 12.b)	(482)	(105)	(113)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(88)	(149)	(157)
Taxa de cobrança (Nota 12.b)	(68)	(52)	(56)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(52)	(71)	(71)
Auditoria e taxa de custódia (Nota 12.a)	(23)	(20)	(18)
Despesas do sistema financeiro	(11)	(1)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(8)	(8)
Outras despesas	(14)	(11)	(24)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**5.313**	**(18)**	**2.465**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 41.687.522/0001-90
Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercício findo em 30 de junho de 2025, período de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 e 1º de julho de 2023 a 07 de junho de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/06/2025	De 08/06/2024 a 30/06/2024	De 1º/07/2023 a 07/06/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**17.601**	**17.619**	**11.272**
Representado por 13.001,561079 cotas a R$ 1.353,601589 cada	17.601	-	-
Representado por 13.001,561079 cotas a R$ 1.355,012588 cada	-	17.619	-
Representado por 9.843,093735 cotas a R$ 1.145,173755 cada	-	-	11.272
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**5.313**	**(18)**	**2.465**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**2.200**	**-**	**3.882**
Representado por 1.363,486847 cotas	2.200	-	-
Representado por 3.159,844821 cotas	-	-	3.882
Variação decorrente da movimentação de cotas	**2.200**	**-**	**3.882**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**25.114**	**17.601**	**17.619**
Representado por 14.365,047926 cotas a R$ 1.748,301071 cada	25.114	-	-
Representado por 13.001,561079 cotas a R$ 1.353,601589 cada	-	17.601	-
Representado por 13.001,561079 cotas a R$ 1.355,012588 cada	-	-	17.619

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 41.687.522/0001-90
Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercício findo em 30 de junho de 2025, período de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 e 1º de julho de 2023 a 07 de junho de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2025	De 08/06/2024 a 30/06/2024	De 1º/07/2023 a 07/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compra de direitos creditórios	(45.514)	(6.592)	(74.539)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	48.775	6.240	72.818
(Compra)/venda de cotas de fundos de investimentos	(4.517)	-	-
Recebimento de títulos e valores mobiliários	2	-	3
Resultado com cotas de fundos de investimento	-	-	275
Pagamento de taxa de administração	(85)	-	(168)
Pagamento de taxa de gestão	(52)	-	(75)
Pagamento de taxa de consultoria especializada	(483)	-	(120)
Pagamento de taxa de cobrança	(68)	-	(60)
Pagamento de auditoria	(23)	(5)	(17)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	1	-	(11)
Demais pagamentos/recebimentos	(24)	-	(15)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(1.988)**	**(357)**	**(1.909)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	2.200	-	3.882
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.200**	**-**	**3.882**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**212**	**(357)**	**1.973**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	65	422	2.212
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	277	65	4.185
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**212**	**(357)**	**1.973**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Supere Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios** ("Fundo"), foi constituído em 13 de abril de 2021 sob forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 10 de maio de 2022.

O Fundo é constituído por Classe Única ("Classe"), e poderá ser formado por cotas subordinadas júnior, cotas mezanino e cotas seniores.

O objetivo do Fundo é a valorização das cotas, por meio da aquisição de direitos de crédito e de ativos financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 30 de 11 de maio de 2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 03 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu

valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

h) Write off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2025 o saldo de caixa do Fundo é R$ 277 (R$ 65 em 2024), e está representando por depósito bancário a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	30/06/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**10**	**40**	
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B	10	40	Acima de 365 dias
Cotas de fundos de investimento	**3.097.237**	**4.804**	
Renda fixa			
MAM ZC Selic FI RF DI Soberano **(i)**	3.097.237	4.804	Sem vencimento

	30/06/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**10**	**41**	
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B	10	41	Acima de 365 dias
Cotas de fundos de investimento	**105**	**145**	
Renda fixa			
MAM ZC Selic FI RF DI Soberano **(i)**	105	145	Sem vencimento

(i) MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano, CNPJ: 41.019.748/0001-13, administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O fundo é classificado como “Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor. Destina-se a investidores que buscam valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 24 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	**30/06/2025**	**De 08/06/2024 a 30/06/2024**	**De 1º/07/2023 a 07/06/2024**
Títulos públicos federais	1	4	(1)
Cotas de fundos de investimento	142	280	275
Total	**143**	**284**	**274**

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos referidos no § 8º do art. 40, da Instrução Normativa CVM 356/2001.

A política de investimento do Fundo permite a realização de aplicações, em quaisquer percentuais de seu patrimônio líquido, em direitos creditórios:

i. Que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o fundo;
ii. Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
iii. Que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
iv. Cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco;
v. Originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
vi. De existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e
vii. De natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

O Fundo pode, por meio da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação da Gestora e da Administradora: (i) renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados; (ii) ceder os direitos creditórios a terceiros.

O Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito originados ou cedidos, direta ou indiretamente, ou que envolvam a coobrigação, de: (i) Administradora; (ii) Custodiante; (iii) Gestora; (iv) Empresa de Análise Especializada; (v) Empresa de Cobrança; (vi) empresa direta ou indiretamente controlada, coligada ou sob controle comum das empresas citadas neste parágrafo.

O Fundo deverá alocar, em até 90 (noventa) dias corridos contados da data da 1ª emissão de cotas, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios,

observados os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no regulamento.

Os direitos creditórios em 30 de junho de 2025 e 2024, apresentados abaixo, são compostos por duplicatas, contratos, CCBs, confissão de dívidas e cheques.

b) Composição de direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Operação sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	8.358	953	9.311	(212)
De 31 a 60 dias	3.215	623	3.838	(291)
De 61 a 90 dias	1.379	260	1.639	(119)
De 91 a 120 dias	539	181	720	(108)
De 121 a 365 dias	866	73	939	(167)
Acima de 365 dias	1.694	471	2.165	(638)
Total	**16.051**	**2.561**	**18.612**	**(1.535)**

Em 30 de junho de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	9.521	261	9.782	(117)
De 31 a 60 dias	4.393	459	4.852	(160)
De 61 a 90 dias	1.003	405	1.408	(182)
De 91 a 120 dias	503	474	977	(206)
De 121 a 365 dias	452	551	1.003	(498)
Acima de 365 dias	49	6	55	(6)
Total	**15.921**	**2.156**	**18.077**	**(1.169)**

(ii) Operação com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	492	5	497	(3)
De 31 a 60 dias	203	-	203	-
De 61 a 90 dias	912	-	912	-
De 91 a 120 dias	202	-	202	-
De 121 a 365 dias	1.077	1	1.078	(2)
Acima de 365 dias	401	-	401	-
Total	**3.287**	**6**	**3.293**	**(5)**

Em 30 de junho de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	37	25	62	(36)
De 31 a 60 dias	59	25	84	(42)
De 61 a 90 dias	45	25	70	(46)
De 91 a 120 dias	44	24	68	(40)
De 121 a 365 dias	132	228	360	(237)
Acima de 365 dias	121	-	121	-
Total	**438**	**327**	**765**	**(401)**

c) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/06/2025	De 08/06/2024 a 30/06/2024	De 1º/07/2023 a 07/06/2024
Saldo inicial	**18.842**	**14.770**	**9.150**
Aquisição de direitos creditórios	45.514	6.139	74.539
Liquidação de direitos creditórios	(48.775)	(2.328)	(72.818)
Rendimentos de direitos creditórios	5.886	4.248	3.967
Direitos creditórios a liquidar	123	(3.987)	(68)
Direitos creditórios a identificar	315	-	0
Saldo final	**21.905**	**18.842**	**14.770**

d) Concentração dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2025

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	36	1.162	-	1.162	-	5,30%
Devedor 2	135	1.139	-	1.139	-	5,20%
Devedor 3	39	1.069	-	1.069	-	4,88%
Devedor 4	26	951	5	956	-	4,36%
Devedor 5	4	911	-	911	-	4,16%
Devedor 6	8	828	-	828	-	3,78%
Devedor 7	1	714	-	714	-	3,26%
Devedor 8	1	671	-	671	-	3,06%
Devedor 9	94	651	-	651	-	2,97%
Devedor 10	47	616	-	616	-	2,81%
Demais devedores	1.194	10.626	2.562	13.188	(1.540)	60,21%
Total	**1.585**	**19.338**	**2.567**	**21.905**	**(1.540)**	**100,00%**

Em 30 de junho de 2024

Maiores devedores	Valor presente	Provisão para perdas	Valor líquido da provisão	% Direitos creditórios sobre o PL
Devedor 1	5.467	-	5.467	31,06%
Devedor 2	2.288	-	2.288	13,00%
Devedor 3	1.104	-	1.104	6,27%
Devedor 4	1.020	-	1.020	5,79%
Devedor 5	856	-	856	4,87%
Devedor 6	1.009	(303)	706	4,01%
Devedor 7	645	-	645	3,67%
Devedor 8	530	-	530	3,01%
Devedor 9	511	-	511	2,90%
Devedor 10	491	-	491	2,79%
Demais devedores	4.921	(1.267)	3.654	27,96%
Total	**18.842**	**(1.570)**	**17.272**	**105,33%**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor total	% Provisão	Provisão para perdas
A	17.175	143	17.318	0,00%	-
B	839	440	1.279	5,00%	(64)
C	610	554	1.164	9,97%	(116)
D	40	219	259	20,08%	(52)
E	351	581	932	40,02%	(373)
F	8	8	16	62,50%	(10)
G	-	11	11	72,73%	(8)
H	315	611	926	99,03%	(917)
Total	**19.338**	**2.567**	**21.905**		**(1.540)**

Em 30 de junho de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Valor total	% Provisão	Provisão para perdas
A	15.513	11	15.524	0,00%	-
B	323	121	444	0,50%	(2)
C	6	39	45	1,00%	(1)
D	12	103	115	3,00%	(3)
E	6	52	58	10,00%	(6)
F	282	1.054	1.336	30,00%	(401)
G	78	82	160	50,00%	(80)
H	-	277	277	70,00%	(194)
I	139	744	883	100,00%	(883)
Total	**16.359**	**2.483**	**18.842**		**(1.570)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	30/06/2025	De 08/06/2024 a 30/06/2024	De 1º/07/2023 a 07/06/2024
Saldo inicial	(1.570)	(1.338)	(10)
Constituição/reversão da provisão para perdas	30	(232)	(1.328)
Saldo final	**(1.540)**	**(1.570)**	**(1.338)**

f) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. Cujos cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
ii. Cujos direitos de crédito atendam as seguintes regras:
a) Ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
b) Ter prazo de vencimento mínimo de 3 dias úteis; e
c) Ter prazo de vencimento máximo de 15 anos.

g) Taxas praticadas nas operações

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, as taxas praticadas nas aquisições dos direitos creditórios estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos.

h) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

No período de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, foram recomprados pelos cedentes direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 71 (R$ 2.980 no período de 1º de junho de 2023 a 07 de junho de 2024 (data de transferência da administração).

i) Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, não houve garantias.

j) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” em 30 de junho de 2024 no montante de R$ 123, apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente. Em 30 de junho de 2025 não havia saldo.

k) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 343 (R$ 28 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja

conciliação está pendente pela administradora.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de riscos

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica dos governos federal, estadual e municipal: O Fundo, seus ativos, os cedentes, os devedores e colaterais dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos governos federal, estadual e municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos direitos de crédito.

Descasamento entre as taxas de atualização das cotas seniores e das cotas mezanino e a taxa de rentabilidade dos ativos do Fundo: O valor das cotas seniores e mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas metas de rentabilidade prioritária atreladas à taxa DI, estabelecidas em cada suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das cotas seniores e/ou cotas mezanino.

Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito

Relativos aos direitos de crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de devedores e seus colaterais, assim como os custos de recuperação dos direitos creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos direitos de crédito na sua aquisição, pela exigência de colaterais e de garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

Relativos aos ativos financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de liquidez

Relativos aos direitos de crédito: os direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

Relativos aos ativos financeiros: Os ativos financeiros (títulos e valores mobiliários) que

compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

Negociação de cotas em mercado secundário: As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios podem ser adquiridas somente por investidores qualificados e/ou profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

Amortização e resgate de cotas: Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

Subordinação das cotas mezanino às cotas seniores: Os titulares de cotas mezanino têm ciência de que suas cotas se subordinam às cotas seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de cotas mezanino está relação mínima e da liquidez do Fundo para sua realização: Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da administradora, do custodiante, da gestora, da empresa de análise especializada ou da empresa de cobrança.

Subordinação das cotas subordinadas júnior às cotas seniores e às cotas mezanino: Os titulares de cotas subordinadas júnior têm ciência de que suas cotas se subordinam às cotas seniores e às cotas mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de cotas subordinadas júnior está condicionada à manutenção da razão de garantia, do índice de subordinação, da relação mínima e da liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da administradora, do custodiante, da gestora, da empresa de análise especializada ou da empresa de cobrança.

Riscos operacionais

Falhas de procedimentos: a qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela empresa de análise especializada e pela empresa de cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo.

Documentos comprobatórios: A qualidade dos documentos comprobatórios das operações, exigidos pela empresa de análise especializada e arquivados pelo custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo.

Movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos direitos de crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por agente de recebimento, mediante ordem do custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo agente de recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do agente de recebimento pode ordens dadas pelo custodiante, nem por parte deste, nem por parte da

administradora, da gestora, da empresa de análise especializada ou da empresa de cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo agente de recebimento, sob instruções do custodiante e monitoramento da empresa de análise especializada. qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das cotas.

Falhas de sistemas: A operação com direitos de crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das cotas, sem qualquer responsabilidade para a administradora, o custodiante, a gestora, a empresa de análise especializada ou a empresa de cobrança.

Outros riscos

Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em direitos de crédito é diretamente influenciada pela existência desses direitos, pela capacidade de originação dos cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de direitos de crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da assembleia geral de cotistas poderá acarretar o resgate de cotas em direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os direitos de crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos devedores e colaterais.

Recuperação judicial, falência ou liquidação de cedente, devedor e/ou colateral dos direitos de crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidez e exigibilidade do pagamento dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo.

Pré-pagamento: Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito de crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Não performance dos direitos de crédito: A resolução do negócio originário do direito de crédito entre o cedente e o devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos direitos de crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das cotas.

Precificação dos ativos e valor das cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das cotas.

Notificação da cessão ao devedor: Qualquer cessão de direito de crédito para o Fundo deve ser notificada ao devedor, para legitimar sua posição de credor a partir da data da notificação da cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo direito de crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao devedor,

influenciam na legitimidade do direito de crédito e podem representar risco ao Fundo.

Concentração: A concentração do patrimônio do Fundo em baixo número de direitos de crédito, de devedores e de cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas que não forem objeto rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

Emissão de novas cotas e diluição do direito de voto: A emissão de novas cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em assembleia geral de cotistas.

Indicador de desempenho e inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

Cobrança judicial e extrajudicial dos direitos de crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos de crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das cotas subordinadas júnior, sempre observando a deliberação dos titulares das cotas seniores.

Eventos imprevisíveis ou inevitáveis: O Fundo e os cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos neste regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

b) Controles relacionados aos riscos

O gerenciamento de riscos dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) compreende processos estruturados de controle, monitoração e tomada de decisão, em rotina periódica, observados os critérios e as políticas de investimento, de alocação de ativos e de enquadramento de carteiras definidos no regulamento.

O gerenciamento de riscos conta com o suporte de sistemas informatizados, fóruns decisórios e relatórios gerenciais periódicos.

O risco de liquidez tem origem no descasamento de volumes e prazos, entre os direitos e obrigações. Para fazer frente a este risco, é avaliado periodicamente o perfil das exposições e se o volume disponível de liquidez é suficiente para fazer frente ao resgate potencial das cotas.

O risco de crédito tem origem no não recebimento dos direitos creditórios que compõem a carteira. Para fazer frente a este risco, são avaliadas periodicamente a performance dos

recebíveis e a capacidade financeira dos cedentes, de tal forma que sejam redirecionadas as decisões de investimentos e constituídas as provisões em caso de inadimplência.

O risco de mercado tem origem na flutuação dos preços e índices praticados no mercado. Para fazer frente a este risco, são avaliados periodicamente a tendência e o comportamento dos indicadores financeiros e dos preços de tal forma que sejam redirecionadas as decisões de investimentos.

O risco operacional tem origem em fraudes, internas ou externas, demandas trabalhistas, práticas inadequadas junto a cedentes e ou cotistas, falhas em sistemas e processos e o descumprimento de prazos contratuais ou regulamentares. Para fazer frente a este risco, são avaliados e categorizados os eventos operacionais para que sejam adotados planos de melhoria para minimizar a sua recorrência.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definido no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175/2022, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e períodos de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, 1º de julho 2023 a 07 de junho de 2024 (data de transferência de administração), o Fundo não realizou operações com derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidades, e o patimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/06/2025	1.748,301071	29,16%	19.827
De 08/06/2024 a 30/06/2024	1.353,601589	0,10%	17.533
De 1º/07/2023 a 07/06/2024 (¹)	1.355,012588	18,32%	15.116

(¹) data da transferência de administração.
(²) data de encerramento da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

O Fundo poderá ser formado por 3 classes de cotas, quais sejam, cotas subordinadas júnior, cotas mezanino e cotas seniores.

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

i. Subordinam-se às cotas seniores e às cotas mezanino para efeitos de amortização e resgate;
ii. Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino em circulação quando da sua emissão, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;
iii. Valor unitário das emissões posteriores calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Subordinadas Júnior de Fechamento"; e
iv. Direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponderá 1 voto.

As cotas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

i. Subordinam-se às cotas seniores e têm prioridade em relação às cotas subordinadas júnior, para fins de amortização e/ou resgate;
ii. Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores em circulação quando da sua emissão;
iii. Valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Mezanino de Fechamento"; e
iv. Direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota mezanino corresponderá 1 voto.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

i. Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas júnior e às cotas mezanino;
ii. Valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Seniores de Fechamento"; e
iii. Direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 voto.

O valor total das cotas (subordinada júnior, mezanino ou seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva classe de cotas, ou o produto da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas da respectiva classe, o que for menor.

As cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pela administradora em nome de seus titulares.

As cotas não poderão ser objeto de resgate antecipado, exceto na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de cotas.

b) Emissões e integralizações de cotas

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de cotas de subclasses e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

i. A não ocorrência de qualquer evento de liquidação ou de avaliação nos seis meses anteriores;
ii. Cada emissão será precedida de apêndice ao regulamento;
iii. Novas emissões de cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos cotistas em assembleia, e devem observar a razão de garantia, o índice de subordinação e a relação mínima.

O cotista será titular de cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante a administradora.

O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos: (i) cadastro do cotista pela administradora; ii) assinatura do Termo de Adesão ao regulamento do Fundo; (iii) integralização das cotas subscritas, na forma prevista no suplemento; (iv) assinatura do boletim de subscrição (juntamente com a administradora).

O extrato da conta de depósito emitido pela administradora é o documento hábil para comprovar (i) as obrigações da Administradora perante o cotista, constantes do regulamento e das normas aplicáveis; e (ii) da propriedade do número de cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotistas.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª data de emissão, e corresponderá ao valor unitário no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo suplemento.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 houve emissão de 1.363,486847 cotas no montante de R$ 2.200. (No período de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 não houve emissão de cotas e no período de 1º de julho de 2023 a 07 de junho de 2024 (data da transferência de administração) foram emitidas 3.159,844821 cotas no montante de 3.882).

c) Amortizações e resgate de cotas

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, que o patrimônio líquido permita, e o Fundo tenha disponibilidades.

As cotas seniores e as cotas mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas datas de resgate constantes de seus respectivas suplementos.

O custodiante, orientado pela gestora e autorizado pela administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das amortizações programadas e do resgate de cotas ("reserva de amortização e resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de cotas; e/ou (ii) do valor dos direitos de crédito e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

i. Até 15 dias úteis anteriores à data de amortização programada ou resgate, o saldo da reserva de amortização e resgate deverá ser equivalente a 50% do valor integral a ser pago nesses eventos; e
ii. Até 7 dias úteis anteriores à data de amortização programada ou resgate, o saldo da reserva de amortização e resgate deverá ser equivalente a 100% do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da amortização ou resgate, o custodiante poderá cessar a constituição da reserva de amortização e resgate, até que seja necessário constituir nova reserva, conforme orientação da gestora e autorização da administradora.

A data de início da constituição da reserva de amortização e resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de direitos de crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 meses imediatamente anteriores à data de amortização programada ou resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% dos direitos de crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da reserva de amortização e resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da reserva de amortização e resgate poderão ser aplicados exclusivamente em ativos financeiros com liquidez diária. Os valores relativos a antecipações de amortização e resgate não serão objeto de constituição de reserva de amortização e resgate.

Os titulares de qualquer classe de cotas não terão garantia alguma de amortização ou resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer amortização ou resgate em condições diversas das previstas no regulamento.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e nos períodos de 08 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 e no período de 1º de julho de 2023 a 07 de junho de 2024 (data da transferência de administração) não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários.

Qualquer negociação privada de cotas deverá ser formalizada por instrumento particular, assinado pelas respectivas partes e apresentado ao Administrador, para que seja feita a transferência de titularidade, após o cadastro e a verificação da condição de Investidor qualificado ou profissional do adquirente, a confirmação do pagamento do preço e dos tributos

incidentes.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custodiante:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Libertas Asset S.A.
Consultoria especializada:	SH Cobrança e Apoio Administrativo Ltda.
Agente cobrança:	SH Cobrança e Apoio Administrativo Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração do Fundo, é pago 0,40% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido, assegurada a remuneração mínima de R$ 11. Os valores serão corrigidos pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 meses, contados da data da 1ª integralização de cotas.

Pelos serviços de custódia e escrituração, é pago R$ 3 mensais, corrigido pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 meses a partir da primeira integralização de cotas.

Pelos serviços de gestão, é pago 0,30% a ao ano sobre o valor do patrimônio líquido, assegurada a remuneração mínima de R$ 8. Os valores serão corrigidos pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 meses, contados da data da 1ª integralização de cota.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotista

As despesas do Fundo com taxa de administração e gestão foram as seguintes:

Despesas	30/06/2025	De 08/06/2024 a 30/06/2024	De 1º/07/2023 a 07/06/2024
Taxa de administração	(88)	(149)	(157)
Taxa de gestão	(52)	(71)	(71)
Taxa de custódia	(16)	-	-

b) Taxa de consultoria e cobrança

A cobrança de direitos de crédito e ativos financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Cobrança" variável, não superior a 1% do valor de face dos direitos de crédito cobrados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 5; valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IPCA a cada intervalo de 12 meses, contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo.

As despesas do Fundo com taxa de consultoria e cobrança foram as seguintes:

Despesas	30/06/2025	De 08/06/2024 a 30/06/2024	De 1º/07/2023 a 07/06/2024
Taxa de consultoria especializada	(482)	(105)	(113)
Taxa de cobrança	(68)	(52)	(56)

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no exercício findo em 30 de junho de 2025.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Diretor e contador

Guilherme Mourão Vaz	Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Diretor	**Contador CRC RJ – 124459/O**

*****